



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 761/20167

Autor
Dep. Carlos Zarattini

Partido
PT

1. X Supressiva 2. ____ Substitutiva 3. ____ Modificativa 4. ____ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o §9º do Art. 5º da Lei 13.189, de 2015 incluído pelo Art. 3º da Medida Provisória 761/2016.

JUSTIFICAÇÃO

O Governo enviou ao Congresso Nacional a MP nº 761, para alterar a Lei 13.189, de 2015, que instituiu o Programa de Proteção ao Emprego – PPE, visando, quase exclusivamente alterar o nome do programa e estendê-lo por mais 1 ano. É o reconhecimento do valor do referido programa instituído pela Presidenta Dilma Rousseff para a garantia do emprego em condições reais de sua sustentabilidade para empresas produtivas do país, no período de enfrentamento da crise financeira em curso. Segundo, a vaidade do atual governo impõe, por Medida Provisória, alterações na denominação do programa apenas para criar a falsa ideia de que tomou alguma iniciativa, quando na verdade são mantidos os propósitos originais do programa, sendo absolutamente dispensável a mudança da nomenclatura, assim como equivocadas algumas alterações de regras que são objeto de outras emendas apresentadas por parlamentares do Partido dos Trabalhadores.

Nesse contexto, a presente emenda tem como objetivo suprimir uma perigosa alteração trazida na MP que prejudica os trabalhadores das empresas que aderirem ao Programa. Muito preocupante a dispensa dos termos aditivos dos acordos coletivos para o caso de mudança do percentual de trabalhadores alcançados, bem como de mudança nas determinações quanto a jornada e ao salário a serem reduzidos. Esse dispositivo não pode ser mantido, sob pena de não dar segurança aos trabalhadores de plena ciência das condições que impactam em suas vidas laborais.

PARLAMENTAR

Dep. Carlos Zarattini – PT/SP



CD/17336.32761-69